

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE UFC INCLUI

Av. da Universidade, 2683, Centro de Humanidades - Área I - Benfica - CEP: 60.020-181 - Fortaleza-CE Fone: (85) 3366-7660 / 7908 | *E-mail*: ufcinclui@acessibilidade.ufc.br | *Site*: www.acessibilidade.ufc.br

## PORTARIA № 17/2023/SACESSIBIL/REITORIA/UFC, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Estabelece os horários de atendimento ao público no âmbito da Secretaria de Acessibilidade - UFC Inclui.

A **DIRETORIA DA SECRETARIA DE ACESSIBILIDADE DA UFC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas por meio da Portaria nº 6.043, de 5 de novembro de 2019 do Magnífico Reitor, e

Considerando a necessidade de organização de atividades administrativas da Secretaria de Acessibilidade - UFC Inclui, visando maior eficiência, celeridade e aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade acadêmica;

Considerando a necessidade de regulamentação dos horários de funcionamento interno e de atendimento destinado ao público na Secretaria de Acessibilidade da UFC;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído que o horário de atendimento ao público nas dependências da Secretaria de Acessibilidade da UFC será de segunda a quinta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Parágrafo único. O cumprimento da jornada de trabalho diária de cada servidor(a) será garantido com expediente de trabalho interno durante os demais horários de funcionamento da Secretaria de Acessibilidade.

- Art. 2º Fica determinado que, nas sextas-feiras, a Secretaria de Acessibilidade da UFC terá expediente de trabalho exclusivamente interno, sem atendimento ao público.
- Art. 3º Não serão abrangidos por esta Portaria os seguintes serviços disponibilizados pela Secretaria de Acessibilidade:
  - a) apoio à locomoção de estudantes com deficiência física e/ou visual;
  - b) delivery de refeições para estudantes com deficiência; e
- c) tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) previamente agendados e realizados fora das dependências da Secretaria de Acessibilidade;

Art. 4º Os casos omissos ou que ensejarem dúvidas na aplicação desta Portaria serão decididos pela Diretoria da Secretaria de Acessibilidade da UFC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se

## Profa. Fernanda Cláudia Araújo da Silva Diretora da Secretaria de Acessibilidade UFC Inclui



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CLAUDIA ARAUJO DA SILVA**, **Diretora**, em 08/05/2023, às 22:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **4242083** e o código CRC **62F279ED**.

**Referência:** Processo nº 23067.021128/2023-32 SEI nº 4242083